

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4284/92
de 22 de setembro de 1992

N.º 956 de 02/10/1992

Altera a redação do Artigo 2º
da Lei nº 4100/91.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei;

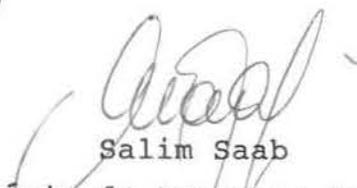
Artº 1º - O Artigo 2º da Lei nº 4100/91, de
08 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - A área de terreno descrita no
Artigo anterior destina-se à edificação e funcionamento, pela donatária ,
de um Centro de Treinamento da Construção Civil".

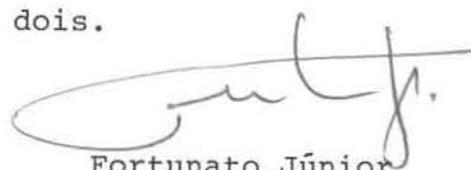
Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de setembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de se
tembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos